

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira Poder Legislativo

Página 1 de 3

LEI Nº 845 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

EMENTA: "INSTITUI A
CAMPANHA CHECK-UP
FEMININO PARA ORIENTAÇÃO
E PREVENÇÃO DE DOENÇAS NO
MUNICÍPIO DE PORTO REAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º** Fica instituída a Campanha Check-up Feminino no Município de Porto Real, com o objetivo de orientar as mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças.
- Art. 2º São diretrizes da Campanha a que se refere o artigo 1º:
- I Promoção de ações educativas sobre a importância da atividade física regular;
- II Conscientização sobre a necessidade de realização de exames periódicos, conforme recomendação médica;
- III Disponibilização de medição da pressão arterial de maneira acessível;
- IV Orientação nutricional.
- **Art. 3º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada para a realização de exames preventivos.
- **Art. 4º** O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art.** 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira Poder Legislativo

Página 2 de 3

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 845 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022



AUTOR: ELIAS VARGAS DE OLIVEIRA

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000 Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br